

LEI N° 1.714, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial da importância de CZ\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzados), para cobrir despesas com honorários advocatícios de serviços prestados no processo de nº 11.922, da "Ação Ordinária Comunitária", em que a Prefeitura teve favorável a sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, datada de 16 de setembro de 1986, na codificação abaixo:

	Gabinete do Prefeito	
3.1.3.0	Serviços de Terciários e Encargos	480.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, decorrerão da seguinte fonte:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	480.000,00
-------------------------------------	------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 05 de dezembro de 1988.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.